



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

-LEI Nº122/77-

SÍNULA/ Autoriza o Poder Executivo Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, a alienar equipamentos e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, alienar mediante licitação os bens abaixo especificados:

1(um) Veículo marca: Ford F.-350
modelo: F-350
Ano de Fabricação: 1.972
Chassis Nº: F35DA-769.910
Combustível: Gasolina

1(uma) Motoniveladora
marca: Huber-Wabco
modelo: 10-D
Ano de Fabricação: 1.968
motor: Mercedes-Benz
modelo: OM-326
motor nº: 326.913/80-12002835

Artigo 2º- O Poder Executivo Municipal nomeará por Portaria uma Comissão composta por vereadores para procederem à avaliação dos bens cuja avaliação será o valor mínimo de venda de cada equipamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, em 26 de Março de 1.977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

Anorval Gomes de Souza
ANORVAL GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL